

- No sentido disponibilizar atualização de status da viagem o aplicativo deverá possuir tela de indicação de início, percurso e conclusão da viagem em tempo real.
- O aplicativo deverá possuir integração com outros app de Navegação e Rotas com mapas para orientação e otimização do trajeto.
- Deverá possuir tela de login com autenticação de usuários com diferentes níveis de acesso;
- Recuperação de senha via e-mail.
- Deverá fornecer visão geral dos agendamentos, viagens em andamento e solicitações pendentes com lista de viagens agendadas, exibição das viagens programadas para o dia.
- O aplicativo deverá detalhar as viagens com informações do paciente, destino e horário agendado.
- Deverá possuir opções para iniciar e concluir a viagem, check-in de pacientes e registro da presença do paciente com confirmação digital com foto ou assinatura eletrônica.
- O aplicativo deverá funcionar off-line e sincronizar as informações registradas quando conectado à internet.

#### **ITEM 12 - LOCAÇÃO E SUPORTE DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ESTAÇÃO DE ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE.**

- Compreende-se como estação de trabalho todos os equipamentos necessários a utilização do sistema informatizado em um posto de trabalho da unidade de Saúde, excetuando-se os equipamentos de impressão;
- A Contratada deverá disponibilizar equipamentos de informática compatíveis com a utilização dos sistemas do Ministério da Saúde nas estações de trabalho dos locais de atendimento nas Unidades de Saúde;
- A manutenção, suporte e, se necessário, reposição de quaisquer equipamentos deverá ser realizada pela Contratada sem nenhum ônus ou cobrança adicional à contratante;
- A Contratante deverá sinalizar o mal funcionamento do equipamento que deverá ser analisado por equipe designada da Contratante em até 48 horas;
- Na hipótese de não ser possível o conserto/ajuste do equipamento in loco este deverá ser substituído imediatamente;
- *Os equipamentos serão disponibilizados em regime de comodato e deverão possuir as seguintes características mínimas:*
  - **Computadores:** Processador com no mínimo 1.3 Ghz, Memória Ram de 4GB, Armazenamento de 64Gb HDD, Conectividade com placa de rede ethernet 10/100) ou conetor compatível. Deverá ser disponibilizado quantitativo de 7 unidades para cada UBS (Recepção, Sala de preparo, Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Sala de Imunização e Farmácia);
  - **Monitor:** Tela de no mínimo 15 polegadas, Bivolt (110/220), entrada de vídeo VGA ou HDML. Conectores/ adaptadores necessários;

#### **ITEM 13 - LOCAÇÃO E SUPORTE DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE.**

- A Contratada deverá disponibilizar equipamentos de impressão para os postos de trabalho que necessitam realizar impressões (consultório médico, consultório de enfermagem e consultório odontológico);

- O serviço de impressão terá uma franquia de impressão de 1.500 (hum mil e quinhentas impressões) por mês para cada equipamento de impressão;
- As impressões que excederem a franquia básica serão cobradas por página impressa.
- O serviço de locação de equipamentos de impressão será faturado mensalmente;
- Caso em alguma competência a utilização do equipamento de impressão não atinja a franquia de impressão o saldo não será acumulativo para as competências posteriores;
- A instalação, configuração e manutenção é de responsabilidade da contratada, assim como o fornecimento de toda infraestrutura de Tecnologia da informação para a sua utilização, exceto papel;
- **Os equipamentos de impressão deverão apresentar no mínimo as seguintes características: ser do tipo laser monocromática, com bandeja que acomode 50 folhas, com velocidade de impressão de 15 ppm, possua resolução mínima 1200x600dpi e aceite os tamanhos de papel A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, carta 215 x 279 mm e ofício 216 x 356mm;**

#### **ITEM 14 - LOCAÇÃO DE SERVIDORES DE INFORMÁTICA COM NOBREAK PARA UNIDADES DE SAÚDE.**

- Compreende-se como servidores de informática dispositivos que disponibilizam ambientes para instalação e execução de aplicações de informática, centralizando os processamentos das requisições enviadas por um ou mais clientes;
- A Contratada deverá disponibilizar equipamentos de informática compatíveis com a utilização dos sistemas do Ministério da Saúde nos servidores de informática dos locais de atendimento nas Unidades de Saúde;
- A manutenção, suporte e, se necessário, reposição de quaisquer equipamentos deverá ser realizada pela Contratada sem nenhum ônus ou cobrança adicional à contratante
- A Contratante deverá sinalizar o mal funcionamento do equipamento que deverá ser analisado por equipe designada da Contratante em até 48 horas;
- Na hipótese de não ser possível o conserto/ajuste do equipamento in loco este deverá ser substituído imediatamente;
- *Os equipamentos serão disponibilizados em regime de comodato e deverão possuir as seguintes características mínimas:*
- **Servidores: Processador com no mínimo 2.10 Ghz, Memória Ram de 8GB, Armazenamento de 120Gb SSD, Conectividade com placa de rede ethernet 10/100/1000). Deverá ser disponibilizado 1 unidade para cada unidade de saúde;**
- **Nobreak: do tipo Senoidal, com potência mínima de 1.500va, com entrada Bivolt (110/220v) e saída de 110v.**

Os quantitativos são estimados com base nas unidades de saúde existentes conforme tabela abaixo.

CNES	NOME UNIDADE
4691601	UAPS ALTAMIRA
4776356	UAPS ASSENTAMENTO SAO JOSE
259497	UAPS ASSIS
2481189	UAPS CAIC I

6429181	UAPS CAIC II
2480948	UAPS CENTRO
2480956	UAPS CURRAL DO MEIO
5931967	UAPS CURRAL VELHO
4765869	UAPS DOM FRAGOSO
2481162	UAPS FATIMA I
2480980	UAPS FATIMA II
2480972	UAPS IBIAPABA
7410026	UAPS INGA
2481138	UAPS IRAPUA
2481170	UAPS LAGOA DAS PEDRAS
7292341	UAPS MARATOAN
2480999	UAPS MONTE NEBO
4719670	UAPS NOSSA SENHORA DE FATIMA
4776313	UAPS PADRE ALFREDINHO
4230809	UAPS PATRIARCAS
2480964	UAPS POTY
2481014	UAPS QUEIMADAS
2480905	UAPS REALEJO
4766334	UAPS SANTA FILOMENA
4691652	UAPS SANTANA
4691490	UAPS SANTO ANDRE
2480921	UAPS SANTO ANTONIO
4765001	UAPS SANTO EXPEDITO
4765907	UAPS SAO FRANCISCO
3069559	UAPS SAO JOSE
7834187	UAPS SAO VICENTE
4496744	UAPS VALENTE
2480891	UAPS VENANCIOS I
6159451	UAPS VENANCIOS II
7217005	CENTRO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA
2481146	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS
2481065	CENTRO DE ESPECIALIDADES GENTIL BARREIRAS CEGB
2481022	CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA CEO

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Secretaria de Saúde do Município de Crateús enfrenta atualmente desafios significativos em termos de infraestrutura tecnológica, manifestados através da falta de integração entre setores, dificuldades na atualização dos sistemas existentes e na ausência de funcionalidades que atendam às demandas atuais da gestão em saúde. Essas limitações comprometem a eficiência dos serviços prestados e a capacidade de ação rápida e eficaz por parte dos gestores de saúde, impactando negativamente o atendimento ao cidadão.

A ausência de um sistema informatizado integrado de apoio à gestão e o suporte técnico adequado impactam diretamente nos serviços essenciais de saúde, resultando em atrasos no acesso a informações relevantes, dificuldades de comunicação interna e insatisfação dos usuários com o serviço público prestado. Caso a demanda por modernização desses sistemas não seja atendida, a Secretaria de Saúde estará em risco de interrupção de serviços essenciais, além de não conseguir cumprir metas setoriais relacionadas à melhoria



dos indicadores de saúde e otimização dos processos assistenciais, conforme preconizado pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

Os resultados pretendidos com esta contratação incluem a garantia de continuidade e modernização dos serviços prestados, por meio da implementação de sistemas que assegurem a unificação e a eficiência do fluxo de informações entre as diferentes unidades de saúde. Almeja-se melhorar a gestão de dados e oferecer suporte técnico especializado, assegurando a modernização tecnológica das plataformas utilizadas, com vistas a promover a economicidade e eficiência dos serviços de saúde no município. Estes objetivos estão alinhados com os princípios e metas estratégicas da Administração e a implementação da estratégia e-SUS AB, constituindo uma medida de interesse público de alta relevância.

A contratação é, portanto, imprescindível para a Secretaria de Saúde de Crateús enfrentar o problema identificado, garantindo a eficiência dos recursos disponíveis e a prestação de serviços de saúde de qualidade e acessibilidade à população. Esta necessidade está sustentada no processo administrativo consolidado e cumpre os princípios da legalidade, eficiência e interesse público expressos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, não apenas instrumentalizando a consecução das metas institucionais, mas também promovendo benefícios sociais de alcance coletivo.

A análise da necessidade de contratação detalhada no Estudo Técnico Preliminar e da solução integrada para a gestão das unidades de saúde do Município de Crateús indica que o Sistema de Registro de Preços (SRP) se apresenta como uma alternativa **adequada** considerando as características do objeto. A solução prevê a implantação, implementação, manutenção e suporte de sistemas informáticos integrados, aplicáveis tanto em unidades básicas quanto em unidades ambulatoriais, sendo essencial para a otimização de processos de atendimento e gestão de dados, conforme delineado na Descrição da Necessidade da Contratação.

Diante da frequente necessidade de modernização e manutenção dos sistemas de saúde, o SRP facilita a administração eficiente de recursos públicos ao permitir economias de escala, redução nos esforços administrativos e possibilidade de compras compartilhadas. As unidades de saúde demandam atualização e integração contínua de sistemas, o que alinha-se à lógica de padronização e repetitividade inerente ao SRP, que pode se ajustar melhor ao dinamismo e à incerteza nas quantidades e prazos de implementação destacados na Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas.

Em comparação, a contratação tradicional poderia limitar-se a atender demandas fixas ou conhecidas, perdendo a flexibilidade oferecida pelo SRP para gerenciar futuras necessidades e integrar novas unidades à medida que surgirem. Não obstante, a contratação tradicional oferece segurança jurídica imediata para demandas pontuais, mas a capacidade administrativa atual favorece o SRP, que se adequa melhor à execução eficiente e sistemática de melhorias tecnológicas, conforme o planejamento institucional.

Além disso, os impactos econômicos avaliam-se positivamente com o SRP, em função dos preços pré-negociados e da satisfação consistente das necessidades operacionais descritas na Solução como um Todo e no Levantamento de Mercado. Assim, a recomendação de adoção do SRP se justifica não apenas pela capacidade de otimizar recursos e assegurar eficiência, agilidade e competitividade, mas pelo atendimento integral aos resultados pretendidos, de acordo com os princípios e objetivos articulados nos Arts. 5º, 11, e 18 da Lei nº 14.133/2021.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A solução proposta consiste na contratação de serviços especializados para implementar, manter e suportar sistemas informatizados integrados, com o intuito de melhorar a gestão e o atendimento nas unidades básicas de saúde e unidades ambulatoriais sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Crateús/CE. A solução abrange a integração de serviços de sistema de gestão, painel de chamadas, solução de disparo de mensagens de texto, e sistema de pesquisa de satisfação com ouvidoria. Essa estrutura visa solucionar as limitações técnicas atuais, como a falta de integração entre setores e dificuldades de atualização, que impactam negativamente na eficiência dos serviços e na qualidade do atendimento ao usuário.

O desenvolvimento da solução contempla a implantação e modernização tecnológica dos sistemas nas unidades de saúde, utilizando tecnologias que proporcionem segurança, escalabilidade e usabilidade. A integração dos sistemas garantirá um fluxo de informações eficiente entre os diferentes setores, como atendimento primário e secundário, e facilitará o agendamento de consultas e exames, bem como o monitoramento de indicadores de saúde. Além disso, serão disponibilizadas ferramentas de análise de dados para suportar a tomada de decisões estratégicas, visando a melhoria contínua dos indicadores de saúde municipais.

O serviço incluirá também suporte técnico especializado, bem como a locação de equipamentos em comodato e manutenção contínua para assegurar a disponibilidade e bom funcionamento das plataformas, conforme as melhores práticas evidenciadas no levantamento de mercado. Esta abordagem garantirá que a solução tecnológica atenda não apenas aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos, mas também aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Utilizando o sistema de registro de preços, a Administração assegura que as compras futuras sejam feitas de forma planejada e com melhores condições financeiras.

Conclusivamente, a contratação desta solução apresenta-se como a alternativa mais adequada para alcançar os resultados esperados, como melhoria na gestão dos serviços de saúde, aumento da satisfação dos usuários e promoção de uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Tais fatores estão alinhados aos princípios e objetivos dispostos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a solução contratada seja compatível com as necessidades reais da Administração e ofereça o melhor custo-benefício possível, conforme evidências do mercado identificado.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A Secretaria de Saúde do Município de Crateús, com base na necessidade de modernizar e integrar seus sistemas de saúde, busca a contratação de serviços especializados para a implantação, implementação, manutenção e suporte de soluções informatizadas integradas. Essa iniciativa está alinhada com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica e visa otimizar a gestão de dados, melhorar a eficiência dos serviços prestados à comunidade e auxiliar na tomada de decisão estratégica. O contexto atual apresenta desafios significativos relacionados à falta de integração de dados e à necessidade de modernização tecnológica, impactando diretamente a qualidade do atendimento ao cidadão e a capacidade de gestão baseada em dados.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho do objeto contratual incluem a unificação dos sistemas de saúde, assegurando a intercomunicação entre os diversos setores, como atendimento primário e secundário, agendamento de procedimentos e análise de indicadores de saúde. O sistema a ser contratado deve garantir segurança, escalabilidade e usabilidade, com suporte técnico especializado contínuo para manutenção do bom funcionamento das plataformas. Para tanto, é imprescindível que os fornecedores demonstrem capacidade técnica adequando-se aos critérios técnicos e operacionais exigidos, sem restrição de marcas ou modelos específicos, a menos que tecnicamente justificado.

Não se aplicará o catálogo eletrônico de padronização devido à natureza específica e integrada da solução requerida, que demanda características que não correspondem a itens previamente padronizados. Esta contratação não se configura como aquisição de bens de luxo, conforme o disposto nos arts. 5º e 20 da Lei nº 14.133/2021, e será necessária a solicitação de cadastro específico, se aplicável.

Adicionalmente, os critérios de sustentabilidade incluirão, sempre que possível, opções como o uso de materiais recicláveis e a redução de geração de resíduos, alinhando-se com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Tais requisitos sustentáveis serão integrados aos critérios técnicos, a menos que a natureza da demanda não permita.

Os requisitos aqui estabelecidos baseiam-se na necessidade detalhada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no contexto apresentado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Eles orientarão o levantamento de mercado, assegurando a identificação da solução mais vantajosa para suprir as necessidades da administração pública, conforme estabelecido no art. 18 da Lei supracitada.

#### 1. Justificativa para Exigência de Profissionais Qualificados

A prestação dos serviços envolve a **implantação, manutenção e suporte de um sistema integrado** que interage diretamente com as Unidades Básicas de Saúde e Unidades Ambulatoriais. Isso demanda um quadro técnico especializado, composto por profissionais com formação superior e experiência comprovada nas seguintes áreas:

- **Análise de Softwares/Sistemas:** Essencial para o desenvolvimento, evolução e manutenção da solução informatizada, garantindo que o sistema atenda aos requisitos funcionais e operacionais da administração pública.
- **Programação de Softwares/Sistemas:** Necessária para implementar, corrigir e aprimorar o código-fonte do sistema, bem como garantir a integração entre diferentes módulos da solução proposta.

A presença de profissionais com formação superior nessas áreas assegura que o serviço será prestado de maneira eficiente, reduzindo riscos de falhas operacionais e garantindo melhor desempenho e segurança do sistema.

#### 2. Justificativa para Exigência de Certificações Técnicas

Além da formação acadêmica, a exigência de certificações técnicas para pelo menos um dos profissionais tem o objetivo de garantir que a equipe possua conhecimentos atualizados e especializados, fundamentais para a execução do serviço de maneira segura e conforme as melhores práticas do setor. As certificações exigidas são justificadas conforme descrito abaixo:

- **Certificado de Conclusão de Nível Superior na Área de Tecnologia da Informação**
  - Garante que o profissional possui conhecimentos formais e estruturados em TI, essenciais para a compreensão dos requisitos técnicos do projeto.
- **Carteira de Identidade Profissional de Técnico Industrial (CRT)**
  - O CRT pode ser exigido para garantir que o profissional atenda às regulamentações específicas para prestação de serviços técnicos e tecnológicos na área de informática. Essa exigência reforça a regularidade do profissional junto ao órgão competente.
- **Certificação de Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Mínimo 50 horas**
  - Considerando que o sistema envolverá **dados sensíveis dos usuários da rede pública de saúde**, a certificação em LGPD é indispensável para garantir que a solução informatizada esteja em conformidade com a legislação vigente, evitando vazamento de dados e penalidades legais para a administração pública.
- **Certificação Amazon AWS Cloud Practitioner (CLF-C01)**
  - A certificação AWS Cloud Practitioner assegura que o profissional tem conhecimento técnico sobre **computação em nuvem**, modelo essencial para garantir escalabilidade, disponibilidade e segurança do sistema implantado, evitando falhas e garantindo acesso remoto eficiente às unidades de saúde.
- **Certificação em CyberSecurity**

- A segurança digital é um aspecto crítico para qualquer sistema que armazene e processe informações sensíveis, especialmente em um ambiente de saúde pública. A certificação em CyberSecurity demonstra que o profissional possui **competências para identificar, mitigar e responder a ameaças cibernéticas**, garantindo maior proteção contra ataques, vazamentos de dados e acessos indevidos.

### 3. Conclusão

As exigências estabelecidas no edital visam assegurar que a empresa contratada disponha de profissionais qualificados e certificados para desenvolver e manter um sistema informatizado de **alta qualidade, seguro e eficiente**, garantindo conformidade legal, proteção de dados sensíveis e adoção das melhores práticas de desenvolvimento e suporte de sistemas. Isso reduz riscos operacionais, melhora a experiência dos usuários e contribui para a eficiência dos serviços prestados às unidades de saúde.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

### 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. **Início da execução do objeto:** 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho, da ordem de serviço ou de outro instrumento hábil e/ou da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

5.1.1.1. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.1.2. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

### 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão da execução dos serviços e/ou de suas etapas, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Para os recebimentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.11. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, e CPF do representante legal da licitante.

#### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021); Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.
- 8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.19.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.19.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.19.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.19.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.20. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

8.24. Os Micro Empreendedores Individuais – MEIS, deverão apresentar o DANSIMEI dos dois últimos exercícios sociais.

### Qualificação Técnica Profissional

8.25. Atestado(s) de **Capacidade Técnica Profissional**, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características e descrição dos materiais e/ou serviços;

8.26. Apresentar comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data do certame, pelo menos 3 (três) profissionais entre nível superior em atendimento a equipe técnica exigida, sendo:

8.26.1. Um profissional com formação de nível superior em análise de softwares/sistemas;

8.26.2. Um profissional com formação de nível superior em programação de softwares/sistemas;

8.27. A comprovação exigida no item anterior, dar-se-a através de certificados e registros junto a entidade profissional competente.

8.28. Dentre os profissionais citados acima, pelo menos 01 (um) deverá comprovar as seguintes certificações técnicas, afim de atender aos requisitos mínimos exigidos:

- Certificado de conclusão de nível superior na área da Tecnologia de Informação;
- Carteira de Identidade Profissional de Técnico Industrial – CRT;
- Certificação de Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (50h mínimas);
- Certificação de Amazon AWS Cloud Practitioner (CLF-C01);
- Certificação de CyberSecurity.

8.29. A comprovação do vínculo dos profissionais responsáveis técnicos e da empresa licitante, poderá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
- b) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.
- c) no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço.

8.30. Prova de registro da **empresa participante** junto ao Conselho de Classe ou órgão competente, com jurisdição no Estado onde está sediada, nos termos do art. 67, incisos I e V da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.31. DECLARAÇÃO indicando pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.32. A SECRETARIA DE SAÚDE DE CRATEÚS-CE, para dirimir eventuais dúvidas, poderá diligenciar as instalações da licitante ou de clientes indicados em atestado(s) técnico(s) para a comprovação de quaisquer características exigidas neste Termo de Referência, principalmente aqueles referentes às funcionalidades dos serviços de tecnologia.

## 9. DO TESTE DE CONFORMIDADE

9.1. Após a fase de habilitação da empresa arrematante, o Pregoeiro solicitará à licitante classificada em 1º (primeiro) lugar e devidamente HABILITADA que apresente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação do pregoeiro, apresentação dos sistemas com **TODOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, incluindo fornecimento dos meios necessários para instalação e produção dos testes (equipamentos, servidores, etc.);

9.2. As funcionalidades deverão ser instaladas no local de escolha da Contratante e sua instalação / configuração poderão ser acompanhadas e supervisionadas pela equipe de pareceristas. Os sistemas poderão ser instalados em ambientes locais ou em nuvem;

9.3. A não apresentação/instalação das ferramentas solicitadas no item anterior, no prazo estabelecido, ensejará a desclassificação da proposta;

9.4. O Local para verificação de conformidade será a escolha da Contratante, a combinar entre as partes;

9.5. O resultado da análise será apresentado pela equipe de pareceristas, que serão considerados como:

**CLASSIFICADA:** Parecer concluindo que a ferramenta atende a todos os requisitos exigidos conforme especificações contidas no Termo de Referência;

**DESCLASSIFICADA:** Parecer concluindo que a ferramenta não atende os requisitos exigidos conforme especificações contidas no Termo de Referência;

9.6. Poderá ser solicitada, durante o Teste de Conformidade, a demonstração de qualquer funcionalidade listada nas especificações técnicas da ferramenta constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da avaliação do roteiro obrigatório;

9.7. Todos os custos relativos ao Teste de Conformidade ficarão a cargo da Contratada, a qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de ser reprovada;

9.8. Após o teste de conformidade, o processo seguirá seu trâmite normal: estando a empresa APROVADA

no teste, o pregoeiro encaminhará o processo para adjudicação e homologação do objeto. Estando a empresa REPROVADA no teste, o pregoeiro convocará a empresa classificada em segundo lugar na ordem de lances, para abertura dos seus documentos de habilitação e, estando HABILITADA, será convocada para novo teste de conformidade e assim sucessivamente.

9.9. Para auxílio no Teste de Conformidade, realizado pela comissão designada pela Secretaria de Saúde, será aprovada a empresa que atender as exigências contidas no checklist abaixo.

DESCRIÇÃO		ADERENTE	
ITENS	CARACTERÍSTICAS DO MÓDULO DE SISTEMA COMPUTACIONAL DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO MUTICANAL	SIM	NÃO
1	Acessível em computadores cujo sistema operacional seja Linux ou Windows?		
2	Acessível pela internet utilizando os navegadores tradicionais de internet (Internet Explorer, Firefox, Google Chrome, etc)?		
3	O sistema é integrado, com compartilhamento das mesmas informações em todos os módulos?		
4	Serviço de suporte, acompanhamento de utilização da ferramenta informatizada e monitoramento dos indicadores assistências nas unidades de saúde. A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela contratada que demonstrem: todas as funcionalidades presentes no descritivo deste item		
5	Sistema para painel de chamada integrado a software de prontuário eletrônico com disponibilização de infraestrutura adequada. Conforme especificação técnica. A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela contratada.		
6	Sistema de envio de mensagens integrado a software de prontuário eletrônico. Conforme especificação técnica. A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela contratada que demonstrem: todas as funcionalidades presentes no descritivo deste item.		
7	Sistema de pesquisa de satisfação / ouvidoria para serviços de saúde. A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela contratada que demonstrem: todas as funcionalidades presentes no descritivo deste item		

8	O sistema funciona de forma ativa (envio de link de acesso via whatsapp) ou passiva acessando link específico em sítios das secretarias)		
9	Deverá ser entregue sistema de Painel de Bordo com indicadores e os resultados da coleta de dados		
10	Possui plataforma de envio de mensagens por aplicativos de mensagens (por exemplo: Whatsapp® ou Telegram®)		
11	O serviço e envio de mensagens é integrado ao sistema do e-SUS ou outros sistemas que sejam implantados nas secretarias do município de CRATEÚS de modo a enviar mensagens em situações específicas, por exemplo: ao agendar uma consulta o paciente ser informado por mensagem deste agendamento		
12	Sistema de Painel de Gestão parametrizável. Conforme especificação técnica. A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela contratada que demonstrem: todas as funcionalidades presentes no descritivo deste item.		
13	A ferramenta de <i>Business Intelligence</i> (BI) é dinâmica e possibilitar a interação do usuário com a ferramenta chegando ao nível de granularidade máximo (chegando ao atendimento específico realizado pelo profissional ao paciente		
14	O software é acoplável em bancos de dados gratuitos e ser possível a análise do banco de dados de modo direto por meio de liberação de acesso a portas		
15	A ferramenta oportuniza a mudança do layout de visualização do indicador tendo que ser possível a visualização do dado em vários tipos de gráficos, por exemplo: tipo pizza, coluna, tabela, indicador, etc...		
16	O software atualiza a análise em tela automaticamente em intervalo de tempo a ser configurado pelo próprio usuário com perfil de configuração para tal. Cada painel de gestão poderá ter um tempo de atualização diferenciado		
17	O sistema possui telas de gerenciamento de usuários de tal sorte que poderá ser configurado quais painéis de gestão cadastrados serão apresentados para cada usuário do sistema.		
18	Sistema de Regulação de exames e encaminhamentos. Conforme especificação técnica. A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela contratada que demonstrem: todas as funcionalidades presentes no descritivo deste item.		





## **10. DA DISPONIBILIDADE E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Não consta, no presente processo, declaração de atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que a legislação vigente, prescreve que "a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às contratações públicas, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições".

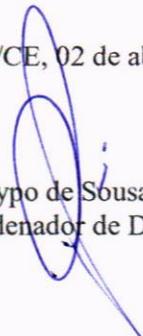
10.2. Logo, o registro de preços não se destina à contratação imediata de bens e serviços, porquanto seu objeto é apenas o cadastramento de produtos e de fornecedores, necessariamente precedido de processo licitatório ou de contratação direta, para atender futura e incerta necessidade administrativa.

10.3. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da contratação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

10.4. Sendo assim, as contratações públicas processadas pelo sistema de registro de preços não resulta na obrigatoriedade da aquisição imediata dos bens ou serviços, o que permite demonstrar o cumprimento do estabelecido no artigo 16, da LRF e a vinculação à respectiva ação de governo (dotação orçamentária) somente quando da futura contratação.

10.5. Diante do exposto, informamos que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será acostada aos autos do processo administrativo quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Crateús/CE, 02 de abril de 2025.

  
Edypp de Sousa Carlos  
Ordenador de Despesas